



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.050 DE 17 de AGOSTO DE 1970

*****=====*****

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura-Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de ~~R~~-1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) destinado a aquisição de um tanque para irrigação de vias públicas urbanas e rurais.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8º	- Serviços Urbanos
	Serviços de Água
	Distrito de Laras
40.00	- Despesas de Capital
41.30	- Investimentos
	Na importância de R -1.300,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

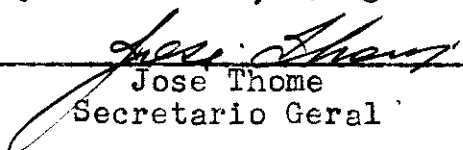
ARTIGO 5º) - Revoga-se as disposições em contrário.

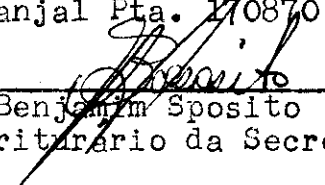
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de agosto de 1970.


HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17/agosto/1970.

Registrada a Fls. 135 do livro de registro de -
Leis nº 8.*****
Laranjal Pta. 170870.**


Jose Thome
Secretario Geral


Benjamin Sposito
Escriturário da Secret.